UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Avenida João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34)3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br

PORTARIA PROGEP Nº 57, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria R 095 de 05 de janeiro de 2017, publicado no D.O.U em 09 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

Art. 1º PRORROGAR, o prazo de validade dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados regidos pelos seguintes editais:

Número do edital	Tipo	Unidade	Área/Subárea	Publicação da homologação	Validade inicial	Novo prazo validade - Conforme Lei Complementar nº 173/2020 e Lei nº 14.134/2022.	Novo prazo de validade
41/2019	Processo Seletivo	FACES	Fundamentos da formação sócio histórica	30/04/2019	30/04/2021	04/12/2022	04/12/2024
SEI 283/2018	Processo Seletivo	FACES	Termo-Fluidos	10/05/2019	10/05/2021	14/12/2022	14/12/2024
17/2019	Concurso Público	FACIC	Contabilidade Geral e Societária	14/05/2019	14/05/2021	18/12/2022	18/12/2024
22/2019	Concurso Público	FADIR	Direitos Humanos e Prática Civil	22/05/2019	22/05/2021	26/12/2022	26/12/2024
43/2019	Processo Seletivo	FAUED	Urbanismo, Paisagismo e Projeto / Paisagismo; Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Design; Projeto sustentável para a cidade; Teoria e crítica da arquitetura e urbanismo contemporâneos; Urbanização brasileira	10/05/2019	10/05/2021	14/12/2022	14/12/2024
93/2021	Processo Seletivo	FOUFU	Odontologia / Prótese Removível e Materiais Odontológicos	12/11/2021	12/11/2022	13/12/2022	13/12/2023
29/2021	Processo Seletivo	ICIAG	Tecnologia da Madeira	11/11/2021	11/11/2022	06/12/2022	06/12/2023
39/2019	Processo Seletivo	ICIAG	Experimentação Agrícola	29/04/2019	29/04/2021	03/12/2022	03/12/2024
40/2021	Processo Seletivo	IFILO	Introdução à Filosofia	10/11/2021	10/11/2022	05/12/2022	05/12/2023
SEI 246/2018	Concurso Público	INFIS	Física Experimental	10/05/2019	10/05/2021	14/12/2022	14/12/2024
31/2019	Processo Seletivo	IPUFU	Psicologia Social e Psicologia da Saúde	14/05/2019	14/05/2021	18/12/2022	18/12/2024
34/2021	Processo Seletivo	IQUFU	Química Geral e Analítica	13/10/2021	13/10/2022	13/12/2022	13/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Marcio Magno Costa

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Magno Costa**, **Pró-Reitor(a)**, em 21/11/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4081064** e o código CRC **73157107**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 2.972, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Delega competência para a prática de atos referentes às licitações e contratos em relação à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 11 e no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e no art. 14 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.013354/2021-50, resolve:

Art. 1º Delegar ao Pró-Reitor de Administração e ao seu suplente a competência para a prática de atos referentes às licitações e contratos em relação à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANIR ALVES SOARES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº 57, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria R 095 de 05 de janeiro de 2017, publicado no D.O.U em 09 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º PRORROGAR, o prazo de validade dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados regidos pelos seguintes editais:

Número do edital	Tipo	Unidade	Área/Subárea	Publicação da homologação	Validade inicial	Novo prazo validade - Conforme Lei Complementar nº 173/2020 e Lei nº 14.134/2022.	Novo prazo de validade
41/2019	Processo Seletivo	FACES	Fundamentos da formação sócio histórica	30/04/2019	30/04/2021	04/12/2022	04/12/2024
SEI 283/2018	Processo Seletivo	FACES	Termo-Fluidos	10/05/2019	10/05/2021	14/12/2022	14/12/2024
17/2019	Concurso Público	FACIC	Contabilidade Geral e Societária	14/05/2019	14/05/2021	18/12/2022	18/12/2024
22/2019	Concurso Público	FADIR	Direitos Humanos e Prática Civil	22/05/2019	22/05/2021	26/12/2022	26/12/2024
43/2019	Processo Seletivo	FAUED	Urbanismo, Paisagismo e Projeto / Paisagismo; Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Design; Projeto sustentável para a cidade; Teoria e crítica da arquitetura e urbanismo contemporâneos; Urbanização brasileira	10/05/2019	10/05/2021	14/12/2022	14/12/2024
93/2021	Processo Seletivo	FOUFU	Odontologia / Prótese Removível e Materiais Odontológicos	12/11/2021	12/11/2022	13/12/2022	13/12/2023
29/2021	Processo Seletivo	ICIAG	Tecnologia da Madeira	11/11/2021	11/11/2022	06/12/2022	06/12/2023
39/2019	Processo Seletivo	ICIAG	Experimentação Agrícola	29/04/2019	29/04/2021	03/12/2022	03/12/2024
40/2021	Processo Seletivo	IFILO	Introdução à Filosofia	10/11/2021	10/11/2022	05/12/2022	05/12/2023
SEI 246/2018	Concurso Público	INFIS	Física Experimental	10/05/2019	10/05/2021	14/12/2022	14/12/2024
31/2019	Processo Seletivo	IPUFU	Psicologia Social e Psicologia da Saúde	14/05/2019	14/05/2021	18/12/2022	18/12/2024
34/2021	Processo Seletivo	IQUFU	Química Geral e Analítica	13/10/2021	13/10/2022	13/12/2022	13/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARCIO MAGNO

Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.534, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Disciplina a celebração, prorrogação, renovação e o aditamento dos contratos de exploração comercial que envolvam a utilização de espaços no complexo aeroportuário no Aeroporto Santos Dumont (SBRJ) até a assinatura de contrato de concessão à iniciativa privada.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, incisos I e II, do parágrafo único da Constituição, pelo art. 35, caput, incisos I, VI e X, e parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e pelo art. 1º, caput, incisos I, VI e X, e parágrafo único, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 10.788, de 6 de setembro de 2021, e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº 50000.028818/2022-89, resolve:

Art. 1º Esta portaria disciplina os contratos de exploração comercial que envolvam a utilização de espaços no complexo aeroportuário do Aeroporto Santos Dumont (SBRJ) até a assinatura do contrato de concessão à iniciativa privada da referida infraestrutura.

Parágrafo único. A celebração, prorrogação, renovação e o aditamento dos contratos referidos no caput deverão observar o disposto nesta Portaria e as normas aplicáveis a cada caso.

Art. 2º A celebração, prorrogação, renovação e o aditamento de contratos de exploração comercial que envolvam a utilização de espaços no complexo aeroportuário do Aeroporto Santos Dumont (SBRJ) deverão ter prazo igual ou inferior a sessenta meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período, até a publicação do edital de leilão para a concessão do referido aeroporto.

Parágrafo único. Após a publicação do edital de leilão para concessão do Aeroporto Santos Dumont (SBRJ), a celebração, prorrogação, renovação e o aditamento de contratos de exploração comercial que envolvam a utilização de espaços no referido complexo aeroportuário deverão ter prazo igual ou inferior a vinte e quatro meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período.

Art. 3º Todos os contratos celebrados no âmbito desta Portaria serão sub-rogados pelo poder concedente ou pelo novo operador do aeroporto.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Portaria poderá ensejar ao operador as penalidades previstas nos normativos cabíveis ou, quando for o caso, no instrumento de outorga.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor uma semana após data de sua publicação, observado o disposto no inciso I do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

PORTARIA Nº 1.550, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui a Agenda Regulatória da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) e o respectivo Manual de Procedimentos.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal de 1988, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 1º e nos incisos X e XI do parágrafo único do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 10.788, de 6 de setembro de 2021, e com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.028249/2022-71, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui a Agenda Regulatória da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) e o respectivo Manual de Procedimentos, cujo objetivo é indicar temas, de cunho regulatório, a serem estudados pela Secretaria.

Art. 2º A Agenda Regulatória da SENATRAN está fundamentada nos seguintes princípios:

I - transparência;

II - previsibilidade; e

III - participação social.

Art. 3º A Agenda Regulatória da SENATRAN é orientada pelas seguintes diretrizes:

I - promoção da segurança no trânsito, por meio de ações que contribuam para a redução do número de acidentes e, consequentemente, de mortes e lesões;

II - melhoria do nível de serviços de trânsito, por meio da simplificação, da digitalização e da redução da burocracia aos cidadãos e às empresas do setor de trânsito e transportes;

III - aperfeiçoamento dos processos, dos normativos e dos marcos regulatórios; e

IV - fortalecimento da articulação institucional com os atores do setor.

Art. 4º A Agenda Regulatória da SENATRAN indica os temas a serem estudados pela Secretaria e está organizada em Eixos Temáticos, correspondentes aos objetivos estratégicos do Ministério da Infraestrutura e aos Pilares do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Art. 5º Os temas que compõem a Agenda Regulatória da SENATRAN são classificados de acordo com critérios de priorização previstos no Manual de Procedimentos constante no Anexo.

Parágrafo único. Na definição da quantidade de temas da Agenda Regulatória, será considerada a capacidade operacional da Secretaria.

Art. 6º No Processo de Participação e Controle Social (PPCS) da elaboração da Agenda Regulatória da SENATRAN, poderão ser considerados os seguintes instrumentos:

I - tomadas de subsídios; e

II - audiências e consultas públicas.

Art. 7º A supervisão da Agenda Regulatória da SENATRAN ficará a cargo do Secretário Nacional de Trânsito, a quem cabe aprovar, acompanhar e monitorar sua execução.

Parágrafo único. Fica delegada ao Secretário Nacional de Trânsito, no âmbito de suas atribuições, a competência para praticar atos visando à aprovação da Agenda Regulatória da SENATRAN.

Art. 8º As instruções e os procedimentos constantes do Manual de Procedimentos anexo, deverão ser adotados pela SENATRAN na elaboração, implementação e revisão da Agenda Regulatória.

Parágrafo único. O referido Manual de Procedimentos e respectivas atualizações deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico do Ministério da Infraestrutura.